



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº. 083/2015

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ORION TURISMO LTDA.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADO:

ORION TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.898.324/0001-87, com sede administrativa na Avenida Miguel Sutil, nº 7.034, Complemento Bloco D, Bairro Despraído, CEP 78.048-000, município de Cuiabá/MT, neste ato representado pela senhora Marcia Andreia dos Santos Yakabe, portadora do RG nº. 1.656.809-5 SSP/MT e CPF n.º. 014.543.531-80, residente e domiciliada na Rua Nelson Tabor da Lacerda, nº 999 – Bairro Jardim Primavera – CEP 78.575-000, município de Juara/M. de ora em diante denominados de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS E TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NAS CIDADES DE PORTO DOS GAÚCHOS X CUIABÁ E PORTO DOS GAÚCHOS X SINOP, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O valor do contrato corresponde a:

LOTE 01 BILHETE DE PASSAGEM						
Item	Qde	Un	Descrição	Marca	Vlr. Un	Vlr. Total
1	90	Un	Bilhete de Passagem Porto dos Gaúchos/MT x Sinop/MT		R\$ 70,10	R\$ 6.309,00
2	95	Un	Bilhete de Passagem Sinop/MT x Porto dos Gaúchos /MT		R\$ 72,60	R\$ 6.897,00
3	655	Un	Bilhete de Passagem Porto dos Gaúchos/MT x Cuiabá/MT		R\$ 180,10	R\$ 117.965,50
4	655	Un	Bilhete de Passagem Cuiabá/MT x Porto dos Gaúchos/MT		R\$ 183,94	R\$ 120.480,70

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em 31/12/2015. Salvo condições especiais previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao assunto.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas oportunamente em dotação própria, a qual foi autorizada através da Lei Municipal nº. 535/2014 de 16/12/2014 – LOA/2015, conforme segue:

Órgão:----- **02 – Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.
Função:----- 04 - Administração
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice e Assessoria.
Elemento de Despesas:----- 3390.33.00.00.00 Passagens e despesas com Locomoção.

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças**
Unidade Orçamentária:----- 003 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0008 – Apoio Administrativo Departamento de Contabilidade
Projeto Atividade:----- 2 060 – Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas:----- 3390.33.00.00.00 Passagens e despesas com Locomoção

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF
Elemento de Despesas:----- 3390.33.00.00.00 Passagens e despesas com Locomoção.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS
Projeto Atividade:----- 2 133 – Aquisição de Passagens
Elemento de Despesas:----- 3390.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 - Educação
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto Atividade:----- 2 241 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesas:----- 3390.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 - Educação
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade:----- 2 260 – Manutenção das Atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- 3390.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Transito.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2 679 – Manutenção do Departamento de Transito.
Elemento de Despesas:----- 3390.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto no **item 4.** deste contrato;
- 8.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

8.2. Do CONTRATADO:

- 8.2.1. Toda a despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do CONTRATADO;
- 8.2.2. Fica o contratado responsabilizado por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado o seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.
- 8.2.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;
- 8.2.4. O Contratado responderá pelos danos causados por seus agentes;
- 8.2.5. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.6. O Contratado se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.2.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.2.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;
- 8.2.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.2.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- 8.2.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.2.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 8.2.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 9.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- 9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.1. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2. Por ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

10.4. É direito do CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

11. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO COMPRADOR

11.1. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DAS VINCULAÇÕES

12.1 Este Contrato está estreitamente vinculado à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015 e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais Leis pertinentes ao assunto.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações e demais Legislações inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

14. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

14.1. Fica o CONTRATANTE obrigado através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. FISCAL DE CONTRATOS

16.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

16.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015.

17.2. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Agosto de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ORION TURISMO LTDA A
CNPJ sob o nº 03.898.324/0001-87
Marcia Andreia dos Santos Yakabe
Representante
CONTRATADO

Eder Alfredo Dos Santos Contreiras
CPF 050.256.711.24
Testemunha

Vanessa Santoni
CPF 033.226.811-06
Testemunha